

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1862 DE 13 DE ABRIL DE 2012.

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL CONCEDER REAJUSTE SOBRE
O VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES
EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza conceder reajuste de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base dos servidores efetivos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tauá, ocupantes dos cargos de Secretário Executivo e Agente Administrativo, criados através da Lei Municipal nº. 1520 de 12 de novembro de 2007.

Parágrafo Único - Será concedido reajuste de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar sob a simbologia DNS-IV constante na Lei Municipal 1716 de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - O Anexo Único da Lei Municipal nº. 1520 de 12 de novembro de 2007 passará a vigorar com as alterações previstas nesta Lei que entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 13 de abril de 2012.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL